

Problematizações acerca da teoria gramsciana do Estado

*Mozart Silvano Pereira**

Resumo: O presente artigo tem por objetivo expor e tematizar a teoria do Estado criada pelo pensador político italiano Antonio Gramsci e fazer um breve balanço crítico dela. Para tanto, na primeira parte são expostos os fundamentos da teoria política gramsciana bem como seus principais conceitos, como hegemonia e sociedade civil. Em um segundo momento, são indicados alguns pontos polêmicos da obra de Gramsci, os quais são problematizados e debatidos para que se verifique a validade de sua teoria em relação aos desafios postos à compreensão jurídico-política do capitalismo contemporâneo.

Palavras-chave: Gramsci; Estado; Hegemonia; Sociedade civil.

Abstract: This article aims to expose and thematize the state theory created by the Italian political philosopher Antonio Gramsci and make a brief critical review of it. To this end, the first part outlines the foundations of Gramsci's political theory and its key concepts such as hegemony and civil society. In a second stage, controversial points of Gramsci's work are problematised and debated in order to check the validity of his theory in relation to the challenges set to the legal-political understanding of contemporary capitalism.

Keywords: Gramsci; State; Hegemony; Civil society.

* Mestrando em Filosofia do Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPR.

1) Introdução

Foi Norberto Bobbio, em meados dos anos 70, quem deu o pontapé inicial para um clássico debate dentro do campo da ciência política cuja questão central era “existe uma teoria política marxista?”. Esta provocação jogada pelo filósofo italiano foi um dos mais perspicazes e importantes desafios colocados à teoria marxista do político tendo ressonâncias intelectuais até os dias de hoje. A resposta de Bobbio à sua própria pergunta era negativa, e em certo sentido não deixava de conter alguma verdade. Afinal, parece que não há em Marx e Engels uma teoria política que esteja à altura de sua teoria acerca da economia capitalista.

Contudo, seria uma leitura demasiado simplista afirmar que, por uma suposta subordinação direta à estrutura econômica, a política ocuparia um papel meramente secundário na teoria marxiana, constituindo algo sobre o qual o marxismo teria pouco a dizer. Na verdade, a importância da política é atestada pelo próprio Marx: todo o espectro da sua obra é atravessado permanentemente por reflexões políticas – desde seus primeiros escritos, como *Sobre a questão judaica*, até seus registros mais maduros, como *A guerra civil na França* e a *Crítica do programa de Gotha*.

Um dos fatores que talvez tenha confundido a crítica bobbiana, como destaca Atilio Boron¹, deve-se ao fato de que a teoria política marxista baseia-se em uma concepção *negativa* da política, ou seja, que ela está relacionada muito mais a uma *crítica* da política e dos fundamentos que a sustentam do que uma explicação interna das instituições da vida pública. Ora, negatividade não é sinônimo de inexistência; Marx fez incontáveis considerações acerca do funcionamento do Estado e, se é possível dizer que ele não nos deixou reflexões sistematizadas acerca do funcionamento político da sociedade burguesa, por outro lado não parece plausível afirmar que suas reflexões não tenham peso suficiente para configurar uma teoria política².

¹ BORON, Atilio. *Filosofia política marxista*. São Paulo: Cortez; Buenos Aires: CLACSO, 2003, p. 94 e ss.

² Boron diria ainda que seria mais apropriado se referir a uma “teoria marxista da política” do que a uma “teoria política marxista”, já que a primeira “integra em seu seio uma diversidade de fatores explicativos que transcendem as fronteiras da política” e combina elementos de diversas esferas do ser social. *Idem*, p. 99.

De qualquer modo, havia outro fator que se encontrava dando suporte à indagação de Bobbio: eram poucos os marxistas representativos que, na primeira metade do século XX, se dedicaram ao estudo da política e do Estado. Afora os escritos clássicos de Marx e Lenin, muito pouco se falava sobre estes temas. Os maiores seguidores de Marx que viveram entre os anos 20 e os 60 e que se situavam fora do stalinismo – ou seja, aqueles que se enquadram naquilo que o historiador inglês Perry Anderson denominou de *marxismo ocidental* – tiveram como uma de suas principais características o fato de abandonarem a economia e a política como objeto primário de suas reflexões para se recolher para a pesquisa de temas predominantemente superestruturais, como a literatura, a estética e a epistemologia. Entre os marxistas ocidentais podemos localizar, a título de exemplo, Theodor Adorno, Georg Lukács, Galvano Della Volpe, entre outros³.

É de se notar, no entanto, e isto é salientado também por Anderson, que o único intelectual que efetivamente se mostrou como uma exceção em relação às diretrizes temáticas do marxismo ocidental e que se dedicou, de modo literalmente solitário, ao estudo do poder político foi Antonio Gramsci⁴. O marxista sardo, isolado em seu encarceramento, foi capaz de criar uma teoria bastante original que refrescou e aperfeiçoou aquilo que já se tinha falado acerca da política dentro do campo marxista, desviando-se tanto das concepções positivistas quanto das stalinistas.

Gramsci acabou se tornando provavelmente o autor da mais influente e debatida teoria do Estado no século XX. Sua reelaboração do acervo teórico marxista, realizada na busca de respostas para os desafios políticos concretos de sua época, deu frutos de contribuição inestimável para a análise da morfologia do poder no capitalismo contemporâneo, ainda que não tenha deixado de conter certos problemas. Então, se a provocação de Bobbio já mostrava inconsistência se tomada apenas em relação a Marx, se considerada em relação a Gramsci ela praticamente perde sua força, já que este definitivamente deu grandes passos na estruturação de uma teoria marxista da política.

³ ANDERSON, Perry. *Considerações sobre o marxismo ocidental; Nas trilhas do materialismo histórico*. São Paulo: Boitempo, 2004, p. 46.

⁴ *Idem*, p. 97-98.

2) Estado, sociedade civil e hegemonia

O modo como o legado intelectual de Gramsci foi apropriado ao longo do século XX é, no mínimo, tumultuado. As leituras de sua obra incluíram não só aquelas interpretações oriundas da esquerda socialista ou da socialdemocracia, mas até mesmo do campo liberal, o que mostra que Gramsci foi usado sem restrições por muitas das correntes intelectuais contemporâneas – claro que não sem a perda de sua herança crítica em várias de suas apropriações.

Essa flexibilização ideológica feita sobre a obra gramsciana foi obviamente facilitada pela condição em que seus escritos foram produzidos. Como é sabido, os *Cadernos do cárcere*, que compreendem e registram quase a totalidade de seu pensamento, foram escritos em condição completamente precária, na prisão, com acesso limitado do autor a outras obras e com a presença constante da censura fascista, que verificava todo o conjunto dos escritos de Gramsci impondo severas limitações à sua liberdade de escrever. Por essa razão, ele foi obrigado a utilizar de uma escrita truncada, incompleta, por vezes codificada, que fosse apta a fazer com que suas anotações não chamassem a atenção dos censores e, portanto, não fossem destruídas. Desse modo, a fragmentariedade e a eventual falta de clareza presente nos *Cadernos* foram precisamente um ponto de partida para que Gramsci fosse utilizado das maneiras mais deliberadas nas batalhas de ideias das últimas décadas.

É necessário reconhecer, ainda assim, que há uma interpretação privilegiada de Gramsci que tem estabelecido uma hegemonia sobre as demais; trata-se justamente daquela visão segundo a qual “o marxista sardo se afirmaria como um teórico das superestruturas, um profeta da sociedade civil ‘organizada’ e um defensor da ‘conquista de espaços’ na democracia”⁵. Esta leitura foi popularizada por Bobbio nos seus escritos sobre a teoria gramsciana, e se baseia em um diagnóstico de que há uma ruptura na relação de Gramsci com Marx, no sentido em que Gramsci teria abandonado a noção, fundamental em Marx, da preeminência ontológica da economia na constituição do ser social. Trata-se de uma compreensão discutível, mas para avaliá-la é necessário nos adentrarmos nas concepções políticas de Gramsci.

⁵ BIANCHI, Alvaro. *O laboratório de Gramsci: filosofia, história e política*. São Paulo: Alameda, 2008, p. 173.

Há quem defenda que a principal novidade trazida por Gramsci à teoria política foi seu conceito de hegemonia; há aqueles que argumentam que o essencial de sua herança teórica está concentrado na noção de Estado ampliado; e há também aqueles que pensam que o diferencial de Gramsci se deve ao modo inovador com o qual trata a categoria de sociedade civil. De uma maneira ou de outra, o que importa aqui salientar é que todos esses elementos compõem uma unidade dentro do construto gramsciano, de um modo tal que eles estão em íntima conexão e não podem ser pensados isoladamente.

A crítica do Estado, em Marx, era feita pela denúncia de como todo o aparelho estatal, ao invés de ser, como imaginava Hegel, uma entidade universal, um representante do interesse geral que se localizaria para além dos particularismos dos indivíduos isolados na sociedade civil⁶, é, na verdade, completamente fundado sobre a lógica da sociedade civil (leia-se, da sociedade burguesa), de modo que, embora apareça como um ente que representa todos os indivíduos como cidadãos, ele tem na sua essência um fundamento necessariamente classista. O Estado, para Marx, não é um regulador do caos da sociedade civil, mas, ao contrário, um fruto dela, já que sua existência como assegurador de uma igualdade abstrata, formal, se deve à não existência de uma igualdade real, o que é causado pela divisão da sociedade em classes. Assim, impossibilitado de congregar em uma unidade os diversos interesses em jogo na sociedade – justamente porque não pode haver algo como “bem comum” em uma ordem social na qual os homens se antagonizam –, o Estado se mostra, aos olhos da crítica, como um falso universalizador, uma vez que é levado a transformar interesses particulares de uma classe (mais especificamente, da classe dominante) em “interesse geral da sociedade”.

Pois bem, Gramsci não rompe com esta compreensão marxiana da natureza do Estado. Contudo, faz uma leitura histórica que coloca em perspectiva os tipos de Estado que Marx – e não só Marx: Lenin também – se confrontaram, tentando perceber a mudanças ocorridas no início do século XX e as implicações delas na estratégia política da classe trabalhadora.

Segundo Carlos Nelson Coutinho, as novas determinações que Gramsci traz à teoria marxista do Estado se baseiam no fenômeno da socialização da

⁶ Sociedade civil entendida aqui no sentido de reino do individual, do *locus* onde se desenrola a “guerra de todos contra todos”.

política – ou seja, da maior participação popular na política, sinalizada pela expansão de sindicatos, criação de partidos de massa, extensão do sufrágio universal etc –, que acabou conferindo ao Estado um funcionamento mais complexo, que ultrapassava sua configuração de mero aparelho repressivo⁷. A questão para Gramsci era, portanto, entender como é sustentado o poder nas sociedades capitalistas contemporâneas, verificando, por um lado, que o Estado continua como portador da violência legítima, da coerção, mas que, por outro lado, a legitimação do *status quo* também passou a ser realizada por outros meios – meios estes, por assim dizer, extra-coercitivos, que remetem ao consentimento das massas.

Gramsci verificou que, naquilo que chamou de sociedades *ocidentais*, a dominação de classe e sua manutenção não são desempenhadas apenas por meio da repressão e da força, mas que a principal razão pela qual os subalternos aceitam um determinado tipo de sociedade é porque eles *consentem* com essa forma social. Colocando de outro modo: o marxista italiano verificou que não é suficiente entender o Estado como mero detentor de aparatos repressivos que funcionam a serviço da ordem, pois há uma série de práticas destinadas a auferir legitimidade à dominação social cujo alicerce é o *consenso*, a aceitação passiva desta dominação, e estas práticas devem ser inseridas no interior da compreensão do Estado.

Nesse sentido, o poder teria um caráter duplo:

A supremacia de um grupo social se manifesta de duas formas, como ‘dominação’ e como ‘direção intelectual e moral’. Um grupo social domina os grupos adversários, que visa a ‘liquidar’ ou a submeter inclusive com a força armada, e dirige os grupos afins e aliados.⁸

Coerção e consenso são, então, dois elementos que estão concentrados na unidade do Estado, configurando duas faces de uma mesma moeda. Esta “dupla perspectiva” aparece, nos comentários de Gramsci sobre Maquiavel, sob a

⁷ COUTINHO, Carlos Nelson. “O conceito de sociedade civil em Gramsci e a luta ideológica no Brasil de hoje”. In: _____. *Intervenções: o marxismo na batalha das ideias*. São Paulo: Cortez, 2006, p. 33.

⁸ GRAMSCI, Antonio. *Cadernos do cárcere*, v.5. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002, p. 62.

metáfora do centauro, uma figura que exprime a concepção simultaneamente unitária e dual do poder político:

Outro ponto a ser fixado e desenvolvido é o da ‘dupla perspectiva’ na ação política e na vida estatal. Vários são os graus nos quais pode se apresentar a dupla perspectiva, dos mais elementares aos mais complexos, mas que podem ser reduzidos teoricamente a dois graus fundamentais, correspondentes à natureza dúplice do Centauro maquiavélico, ferina e humana, da força e do consenso, da autoridade e da hegemonia, da violência e da civilidade, do momento individual e daquele universal (da “Igreja e do “Estado”), da agitação e da propaganda, da tática e da estratégia, etc.⁹

A captação desta dialética de unidade-distinção da dupla perspectiva das relações de poder é um pilar absolutamente central na teoria de Gramsci. É precisamente ela que irá nortear o raciocínio gramsciano, no sentido de que, se a faceta coercitiva do Estado já havia sido pensada pela teoria política clássica, o principal desafio teórico posto ao marxismo para compreender a dominação burguesa era agora entender o aspecto “consensual” do poder. E foi nessa questão que se assentou a contribuição decisiva do marxista sardo ao pensamento político.

A característica dúplice da existência do poder leva Gramsci a formar a sua famosa ideia de “Estado integral”, ou, como Christine Buci-Glucksmann iria apelidar posteriormente, “Estado ampliado”¹⁰. A ampliação do conceito de Estado, nesse contexto, significa para Gramsci a tentativa de apreender o Estado em uma elaboração que não reduzisse a complexidade da natureza dupla do poder, trazendo, para tanto, novos elementos à análise política. É da seguinte maneira que ele se relata, em uma carta de 1931, a essa sua trajetória de estudo:

Eu amplio muito a noção de intelectual e não me limito à noção corrente, que se refere aos grandes intelectuais. Este estudo também leva a certas determinações do conceito de Estado, que, habitualmente, é entendido como sociedade política

⁹ GRAMSCI, Antonio. *Cadernos do cárcere*, v.3. 2ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002, p. 33.

¹⁰ BUCI-GLUCKSMANN, *Gramsci e o Estado*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1980, p. 97 e ss.

(ou ditadura, ou aparelho coercivo, para moldar a massa popular segundo o tipo de produção e a economia de um dado momento), e não como equilíbrio da sociedade política com a sociedade civil (ou hegemonia de um grupo social sobre toda a sociedade nacional, exercida através das organizações ditas privadas, como a igreja, os sindicatos as escolas, etc.)¹¹

Percebe-se nesta citação que o próprio autor frisa que se trata de uma aproximação distinta dos vieses pelos quais se costumeiramente enxerga o Estado. Essa característica de sua abordagem fica evidente também quando Gramsci comenta que sua perspectiva ampliada vê o Estado como “todo o complexo de atividades práticas e teóricas com as quais a classe dirigente não só justifica e mantém seu domínio, mas consegue obter o consenso ativo dos governados”¹².

O Estado integral, como já evidenciado no trecho acima citado, é uma totalidade que envolve dois momentos centrais: a *sociedade política* e a *sociedade civil*. Nesta distinção, o termo “sociedade política” (que é chamado também de “Estado em sentido estrito” ou “Estado-coerção”) corresponde à compreensão formal de Estado, qual seja, a de um aparato burocrático e executivo que reúne o monopólio legal da violência, da execução das leis e da coerção policial-militar. “Sociedade política” está ligada diretamente a uma noção tradicional de Estado e governo bem como à função de exercício da repressão.

Já o termo “sociedade civil” tem um tratamento mais complexo em Gramsci, e o principal motivo disso é o fato de que o pensador italiano reelabora o conceito e usa-o em um sentido bastante diverso daquele geralmente usado na teoria social. Em Gramsci, “sociedade civil” remete ao espaço social no qual é produzida a hegemonia e o consenso, ou seja, é o lugar onde o jogo do poder não se baseia na coerção, mas na difusão de uma “direção intelectual e moral”.

A sociedade civil é composta pelo conjunto dos “aparelhos privados de hegemonia”, que são todas as organizações comumente classificadas como

¹¹ GRAMSCI, Antonio. *Cartas do cárcere*, v.2: 1931-1937. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p.84.

¹² GRAMSCI, A. *op. cit.*, v.3, p. 331.

privadas¹³, cujo papel na política é a elaboração e difusão de certas ideologias e concepções de mundo. Dentre os aparelhos privados de hegemonia estão a igreja, a escola, os partidos políticos, associações, a imprensa, etc. – em suma: uma rede de instituições culturais extra-estatais (no sentido estrito de Estado) responsáveis por espalhar um senso comum e angariar o consentimento das classes exploradas com as relações de poder existentes.

Aqui é clara a visualização de que há uma grande diferença entre as acepções do termo “sociedade civil” em Gramsci e em Marx. Lembremos que no pensamento marxiano, no qual o conceito aparece desde as obras de juventude, “sociedade civil” está em boa medida vinculada à estrutura econômica. Em alemão, ela é sinalizada pela expressão *bürgerliche Gesellschaft*, que significa também “sociedade burguesa”, e é conhecida a passagem em que Marx indica que a anatomia da sociedade civil deve ser entendida pela economia política, ou seja, para Marx a sociedade civil carrega uma centralidade como fator de explicação do todo social.

Ora, na obra do marxista italiano, sociedade civil toma uma dimensão muito mais, por assim dizer, superestrutural¹⁴. Na definição gramsciana ela já não envolve a economia, mas cumpre um papel de mediação entre a economia e a sociedade política por meio de seus aparelhos de hegemonia.

Uma das confusões criadas pela mudança de papel do conceito de sociedade civil empreendida por Gramsci, foi animada por uma controversa interpretação feita por Norberto Bobbio. Ao comentar a teoria de Gramsci, Bobbio¹⁵ acerta ao evidenciar a diferença de função do termo na obra deste e de Marx. Todavia, Bobbio incorre em equívoco teórico quando conclui, a partir de

¹³ Gramsci se refere a estes aparelhos como “organismos ditos privados”, ou “vulgarmente designados como privados” justamente porque deseja enfatizar que, embora eles pareçam instituições externas ao Estado, no seu entendimento eles são elementos *internos* ao Estado ampliado.

¹⁴ “Por enquanto, podem fixar-se dois grandes ‘planos’ superestruturais: o que pode ser chamado de ‘sociedade civil’ (isto é, o conjunto de organismos designados vulgarmente como ‘privados’) e o da ‘sociedade política ou Estado’, plano que correspondem, respectivamente, à função de ‘hegemonia’ que o grupo dominante exerce em toda a sociedade e àquela de ‘domínio direto’ ou de comando, que se expressa no Estado e no governo jurídico”. GRAMSCI, Antonio. *Cadernos do cárcere*, v.2. 2ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 20-21.

¹⁵ Cf. BOBBIO, Norberto. *Ensaios sobre Gramsci e o conceito de sociedade civil*. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

sua constatação, que Gramsci, ao deslocar a sociedade civil para o âmbito superestrutural, passa a entender que o fator principal de compreensão da sociedade situa-se na superestrutura, e não na economia. Dessa maneira, a interpretação de Bobbio vê um Gramsci que teria rompido com Marx, e que “teria conferido à sociedade civil (e, portanto, à superestrutura) o lugar ativo a ela atribuído por Marx”¹⁶. Vale anotar que foi da linha aberta pela leitura bobbianas do conceito gramsciano – que sugere mecanicisticamente que a dinâmica sociedade civil desvincula-se da produção material da vida social – que surgiram a maior parte dos entendimentos reformistas ou liberais de Gramsci.

Bem, as ideias de Bobbio a respeito de Gramsci já foram bastante criticadas (citem-se aqui os trabalhos de Alvaro Bianchi, Carlos Nelson Coutinho e Guido Liguori). Mas o que importa sublinhar é que o fato da sociedade civil em Gramsci não comportar as relações econômicas, como o faz em Marx, é um argumento muito frágil para indicar algum tipo de ruptura drástica entre os dois autores, principalmente naquilo que diz respeito à noção de “determinação em última instância” do econômico. Nesse sentido, Gramsci foi, inequivocamente, um seguidor de Marx; um seguidor crítico, é claro, mas figurando muito mais como alguém que desenvolveu o raciocínio de Marx do que alguém que o reformou. É esse o entendimento de Coutinho:

com o termo ‘sociedade civil’, amplamente utilizado nos Cadernos, Gramsci eleva a conceito um fato novo, uma nova determinação do Estado; e, ao fazê-lo, não elimina as determinações já apontadas por Marx, mas as inclui num complexo mais rico, no qual, ao lado dos aparelhos da ‘sociedade política’, aparecem agora também aqueles próprios da ‘sociedade civil’.¹⁷

Conforme exposto, Gramsci deixa bem claro que suas noções de sociedade civil e sociedade política são superestruturais. Ora, considerando que para ele a sociedade não se esgota nas dimensões culturais e ideológicas do ser social, isto conduz à questão sobre qual é a localização da economia em seu raciocínio. Tentando dar respostas a isso, alguns comentadores afirmam que há

¹⁶ BIANCHI, A. *op. cit.*, p. 181.

¹⁷ COUTINHO, C. N. *op. cit.*, p. 34.

em Gramsci um esquema triádico¹⁸, no qual há articulação, ao mesmo tempo orgânica e distinta, de economia/sociedade civil/sociedade política. Trata-se de uma explicação que parece dar uma resposta satisfatória sobre a organização social no pensamento de Gramsci, além de clarificar as relações com a concepção de Marx.

Esclarecidas as polêmicas em torno da sociedade civil, fica mais fácil nos dedicarmos agora ao famoso conceito de *hegemonia* forjado por Gramsci.

No começo do século XX, o termo “hegemonia” já vinha sendo utilizado nos debates teóricos que envolveram a Revolução Russa, embora em um sentido diverso daquele que Gramsci lhe atribuiu. Segundo Perry Anderson,

ao adotar o termo, Gramsci na realidade o transformou em algo como um conceito inteiramente novo no discurso marxista, destinado precisamente a teorizar as estruturas políticas do poder capitalista que não existiam na Rússia czarista¹⁹

As respostas que Gramsci procurava para o enigma do poder na sociedade capitalista eram evidentemente animadas pelas lutas sociais da classe trabalhadora e dos subalternos com suas variadas configurações nos países europeus. Era sua preocupação tentar entender quais eram os impedimentos para que os eventos revolucionários russos se repetissem no restante da Europa, onde um capitalismo mais avançado predominava. Nesse contexto, a noção de hegemonia é uma peça central, pois é ela o ponto que, aliado à ideia gramsciana de “dupla perspectiva”, permite que o pensador italiano elabore respostas inovadoras aos dilemas históricos postos à classe trabalhadora.

Dentro da dupla perspectiva, a hegemonia está ligada diretamente ao aspecto *consensual* do poder. Apesar de, como demonstrou o estudo de Anderson²⁰, ter sido empregado em uma variedade de sentidos diferentes nos *Cadernos*, a hegemonia é um termo usado em Gramsci para se referir, sobretudo, aos mecanismos não-coercitivos pelos quais a manutenção do estado

¹⁸ LIGUORI, Guido. *Roteiros para Gramsci*. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 2007, p.19.

¹⁹ ANDERSON, P. *op. cit.*, p. 99.

²⁰ _____. “As antinomias de Gramsci”. In: _____. *Afinidades seletivas*. São Paulo: Boitempo, 2002.

de coisas é mantida. Assim, ela constitui o polo oposto à violência, na configuração do poder.

O exercício ‘normal’ da hegemonia, no terreno tornado clássico do regime parlamentar, caracteriza-se pela combinação da força e do consenso, que se equilibram de modo variado, sem que a força suplante em muito o consenso, mas, ao contrário, tentando fazer com que a força pareça apoiada no consenso da maioria, expresso pelos chamados órgãos da opinião pública – jornais e associações –, os quais, por isso, em certas situações, são artificialmente multiplicados.²¹

A hegemonia apoia-se naquela ideia já citada de “direção moral e intelectual”. As classes dominantes empreendem um amplo leque de práticas sociais destinadas a espalhar a sua visão de mundo às outras classes, fazendo parecer que seus interesses e suas ideias são parte da vontade geral do povo, angariando assim o consentimento das massas. E isso se dá de maneiras diversas: pela religião, pela educação, pela imprensa, pelos meios de comunicação; todos estes “aparelhos privados de hegemonia” se destacam como propagadores de ideologia.

Mas é certo que não é só por meio ideológicos – ou seja, pelo condicionamento das representações que as pessoas têm do mundo – que a hegemonia funciona. Ela pode operar por meios mais “materiais”, como por exemplo, a cooptação de um estrato social pela redução de impostos, ou algum tipo de benefício que estimule a cumplicidade das pessoas. Sendo assim, verifica-se que a hegemonia contém, em grande parte, a ideologia, mas não se resume nela²².

Então para conceituar a hegemonia (ou, pelo menos, o sentido mais aceito dela entre os teóricos) podemos citar a útil síntese feita por Terry Eagleton quando a afirma como “um espectro inteiro de estratégias práticas pelas quais

²¹ GRAMSCI, A. *op. cit.*, v.3, p. 95.

²² EAGLETON, Terry. *Ideologia: uma introdução*. São Paulo: Ed. Unesp: Boitempo, 1997, p. 105.

um poder dominante obtém o consentimento ao seu domínio daqueles que subjuga”²³.

Gramsci está aqui teorizando claramente sobre um aspecto determinante na compreensão sócio-política do capitalismo moderno: o fato de que o poder se torna mais e mais difundido no todo social, não se concentrando apenas no Estado ou nas fábricas, mas impregnando-se inclusive nos vários mecanismos da cultura, entendida de um modo mais amplo. Isso não implica para Gramsci que o poder deixe de ter um detentor, e nem mesmo que ele perca seu caráter de classe (o que, portanto, parece desautorizar uma leitura de Gramsci como teórico da microfísica). É precisamente a supremacia da classe burguesa que se expande para além do aparato repressivo de Estado e toma também o senso comum, tendo como suportes não só os tribunais e a polícia, mas também o rádio, as universidades e a igreja.

Decerto que a esfera da sociedade civil não é homogênea. Nesse sentido, ela também reproduz internamente os conflitos sociais, não sendo dominada completamente por nenhum grupo social. Para Gramsci, a dinâmica da sociedade civil, como explica Guido Liguori, “é história do domínio de alguns grupos sociais sobre outros, sendo a trama da hegemonia feita sempre, também, de subordinação, corrupção e exclusão do poder; é história da luta de classes”²⁴. São duas as perspectivas excluídas por essa consideração: a primeira é aquela segundo a qual as instituições da sociedade civil seriam inevitavelmente contaminadas pela ideologia burguesa, de modo que não poderia haver, dentro delas, qualquer tipo de luta contra-hegemônica (Gramsci admite que, dentro de certos limites, a ideologia dos subalternos possa obter hegemonia em determinados espaços). A segunda é aquela que imagina a sociedade civil como um *locus* idílico de livre diálogo e consenso, afastado das relações de força (Gramsci, com uma visão bastante anti-habermasiana, não entende a sociedade civil senão como uma arena do conflito entre classes, conforme já dito).

A dinâmica do poder no capitalismo contemporâneo, temperada pela existência de uma luta pela hegemonia, implica, para Gramsci, em uma revisão das estratégias revolucionárias da classe operária. Mais especificamente, ela leva à necessidade de se saber se um ataque direto ao aparelho estatal, como foi

²³ *Idem*, p. 107.

²⁴ LIGUORI, G. *op. cit.*, p. 46-47.

realizado na Rússia czarista, seria suficiente para transformar a sociedade e dar êxito ao projeto socialista. Quanto a isso, a resposta de Gramsci é negativa. No seu pensamento político, e aqui reside uma de suas principais contribuições à teoria política, é central que entre dois modelos de organização do poder – sendo o primeiro o de uma sociedade com débeis instituições civis (e, logo, com menos peso da hegemonia) como era a Rússia no começo do século XX; e o segundo o das democracias capitalistas, que contavam com uma sociedade civil mais inflada – devem corresponder dois planos diferentes de estratégia revolucionária, e a adequação destas estratégias ao modelo social, que é uma problemática que já aparece em Lenin, é um fato da qual dependeria o sucesso da luta social dos subalternos.

Inclusive, é baseado nessa percepção das especificidades dos dois moldes de estruturação do capitalismo que o marxista sardo faz sua conhecida diferenciação entre *Oriente e Ocidente*:

“No Oriente, o Estado era tudo, a sociedade civil era primitiva e gelatinosa; no Ocidente, havia entre o Estado e a sociedade civil uma justa relação e, ao oscilar o Estado, podia-se imediatamente reconhecer uma robusta estrutura da sociedade civil. O Estado era apenas uma trincheira avançada, por trás da qual se situava uma robusta cadeia de fortalezas e casamatas”²⁵

Que essa metáfora gramsciana de Oriente/Ocidente não significa uma conceitualização estritamente geográfica é algo sabido por muitos: ela se baseia não na posição espacial de uma dada sociedade, mas no balanço, dentro de certas formações sociais, entre sociedade política e sociedade civil. Assim, enquanto no Oriente, devido à sua débil sociedade civil, a estratégia política mais adequada seria a guerra de movimento, como levada a cabo por Lenin na Revolução Russa, no Oriente, embora a guerra de movimento não fosse descartável, ela deveria ser complementada pela guerra de posição, ou seja, por uma estratégia que envolvesse também a criação de uma contra-hegemonia ao poder burguês.

²⁵ GRAMSCI, A. *op. cit.*, v.3, p. 262

3) O que questionar em Gramsci?

A teoria do Estado ampliado, como tentamos demonstrar acima, foi o instrumento teórico pelo qual Gramsci tratou de enriquecer a reflexão marxista sobre o Estado e as formas mutantes de dominação de classe no capitalismo. Contudo, como é sabido, a noção de Estado integral agrupa em torno de si um largo histórico de controvérsias e disputas interpretativas, que já fizeram correr rios de tinta. Em parte isso se deve à confusão terminológica ocasionada pelos usos as vezes indiferenciados do termo “Estado” significando sociedade política e “Estado” significando Estado integral (sociedade civil mais sociedade política, nesse caso).

Ora, o que foi que animou Gramsci a considerar todo o conjunto da superestrutura social como Estado? Por que ele desconsidera (ou, pelo menos, dá importância secundária) à origem público ou privada de certas instituições que ele inclui no seu Estado integral? E quais as consequências disso na sua teoria?

Uma chave para entendermos a problemática da expansão do Estado em Gramsci está na “tendência constante de sua teoria no sentido de uma extensão demasiado abrangente de seus conceitos”²⁶, conforme percebido por Perry Anderson. Com efeito, Gramsci frequentemente parece estar dissolvendo conceitos e mudando seus significados de uma maneira que facilita confusões. Esta “extensão excessiva” de conceitos é bastante evidente quando ele fala sobre a polícia no Caderno 2:

O que é a polícia? Por certo, ela não é apenas uma determinada organização oficial, juridicamente reconhecida e habilitada à função de segurança pública, tal como ordinariamente se entende. Este organismo é o núcleo central e formalmente responsável da ‘polícia’, que é uma organização muito mais ampla, da qual direta ou indiretamente, com laços mais ou menos precisos e determinados, permanentes ou ocasionais, etc., participa uma grande parte da população de um Estado.²⁷

²⁶ ANDERSON, P. *op. cit.*, 2002, p. 47.

²⁷ GRAMSCI, A. *op. cit.*, v.3, p. 181-182.

Neste parágrafo, Gramsci envolve o que ele entende por polícia em um conjunto de fenômenos mais amplos. Com esse expediente, ele agrega novos significados ao termo, mas, ao mesmo tempo, alarga o conceito e o faz perder uma parte de sua especificidade categorial. O mesmo acontece quando Gramsci se refere ao direito, e à lei:

O conceito de ‘lei’ deve ser ampliado para incluir essas atividades que hoje são denominadas ‘juridicamente neutras’ e que são do domínio da sociedade civil, que agem sem ‘sanções’ e sem ‘obrigações’ rigorosamente determinadas, mas que exercem uma pressão coletiva e obtêm resultados objetivos na determinação dos costumes, dos modos de pensar e de agir, da moral etc.²⁸

Aqui, Gramsci adota uma visão sobre o direito que se expande para além do âmbito estatal/formal e passa incluir os costumes, a moral e outros tipos de “pressão coletiva”. Curiosamente, trata-se de uma concepção que remete tanto a Durkheim (e sua ideia de “fato social” como uma coerção exterior), quanto às reflexões sobre o pluralismo jurídico (que buscam identificar formas extra-estatais de ordenamento jurídico).

De qualquer modo, o problema com este recurso de alargamento conceitual utilizado por Gramsci não é que ele perceba certas formas de manifestação de fenômenos sociais que não estavam contempladas por conceitos – isto, aliás, é positivo, pois enriquece a análise –, mas que ele agregue demasiados significados a um termo só e, com isso, crie certas indiferenciações terminológicas que fazem com que os conceitos em questão percam sua força²⁹. No caso da análise da lei citada acima, corre-se o perigo de não se diferenciar mais o que é lei estatal, o que é costume, o que é moral etc., e, conseqüentemente, fluidificam-se as demarcações entre o público e o privado.

Em relação à ideia de Estado ampliado, o alargamento do conceito se deve em grande parte à influência da filosofia de Benedetto Croce no pensamento de Gramsci. Croce, um liberal com quem Gramsci trava diálogo em toda sua obra, como se sabe, teve grande parte de suas reflexões absorvidas criticamente pelo marxista sardo, deixando neste a sua marca. No que diz

²⁸ Caderno 13, paráfg 7.

²⁹ Afinal, como anota Terry Eagleton, “Qualquer palavra que abranja tudo perde seu valor e degenera em um som vazio”. EAGLETON, T. *op. cit.*, p. 21.

respeito à questão do alargamento do conceito de Estado, o próprio Gramsci reconhece que seu pensamento está marcado pelo modo de pensar do seu interlocutor liberal e explica que Croce entende o Estado como um ente ideal, mais amplo do que aquilo que diz sua comum definição político-jurídica.

Aqui, vê-se claramente que Gramsci é levado a considerar uma acepção, por assim dizer, conteudística do Estado, que dá prioridade ao *conteúdo* dos fenômenos sociais que ele enquadra como parte do Estado e status secundário à demarcação formal (jurídica) desses mesmos fenômenos. Isto fica evidente quando ele afirma que

na realidade, todo elemento social homogêneo é ‘Estado’, representa o Estado na medida em que adere a seu programa; de outro modo, confunde-se o Estado com a burocracia estatal. Todo cidadão é ‘funcionário’ se é ativo na vida social conforme a direção traçada pelo Estado-Governo, e tanto mais é ‘funcionário’ quanto mais adere ao programa estatal e o elabora inteligentemente.³⁰

Não cabe neste trabalho o debate sobre quais são os elementos determinantes para que Gramsci considere algo como parte do Estado ou não. O que é relevante aqui é apontar que a noção gramsciana de Estado ampliado peca por ser demasiadamente ampla. Em outras palavras, o conceito integral de Estado, entendido como sociedade política mais sociedade civil, acaba agregando tantos elementos que tem danificada a sua especificidade conceitual.

Ora, o Estado ampliado gramsciano abarca todos os tipos de manifestação do ser social localizados na esfera superestrutural. Assim, a rigor, todos aqueles elementos da sociedade capitalista que não fazem parte da economia – as universidades, a literatura, o cinema, etc. – são considerados Estado. Logo, a palavra “Estado” deixa de servir para localizar um fenômeno específico e vira algo muito semelhante a um sinônimo para o termo “superestrutura”.

Gramsci parece – ao tentar compreender como a dominação capitalista no capitalismo moderno se espalha por meios materiais e espirituais – igualar *poder* com *Estado*, o que o leva a identificar equivocadamente, a marca estatal em organizações eminentemente privadas, como nas igrejas, por exemplo. Certamente, em sua defesa, podemos dizer que o que ele entende por Estado

³⁰ GRAMSCI, A. *op. cit.*, v.3, p. 200.

permite que se chame de estatais entidades da sociedade civil; mas isso não explica o porquê de ele agregar em uma unidade só as esferas diferentes da sociedade política e da sociedade civil.

Quando o Gramsci demonstra que tanto a sociedade política quanto a sociedade civil desempenham papéis fundamentais na manutenção do capitalismo, ele dá um grande passo na teoria social marxista. Mas quando ele une essas duas esferas na figura do Estado, parece deixar de lado a especificidade de cada uma delas e, assim, não colocar o problema de quais são as diferenças constitutivas da sociedade civil e da sociedade política. Afinal, elas duas, embora sejam pilares essenciais do capitalismo, seguem dinâmicas e legalidades próprias, e a captação dessas distintas dinâmicas é central para uma teoria política crítica, já que entendê-las não é nada mais que entender os limites do Estado, ou seja, a diferenciação entre o público e o privado. É por isso que Perry Anderson enfatizou que

as fronteiras do Estado não constituem um tema indiferente para a teoria marxista ou para a prática revolucionária. É essencial poder defini-las com precisão. Deixá-las fluidas é, na verdade, não compreender o papel específico e a eficácia das superestruturas exteriores ao Estado na democracia burguesa.³¹

Neste sentido – mesmo que não queiramos cometer a injustiça de cobrar respostas para questões que Gramsci não se propôs responder –, verifica-se que a noção de Estado ampliado, embora traga novos conteúdos à teoria social marxista, ainda deixa não resolvidos os problemas que concernem à distinção entre Estado e sociedade civil para além da mera separação força/consenso.

Essa lacuna no pensamento gramsciano é ainda mais grave na medida em que – e este é o centro de uma outra crítica a Gramsci – nem mesmo a dicotomia força/consenso é suficiente para caracterizar a sociedade política frente à sociedade civil. Como expusemos acima, o pensamento do marxista sardo estabelece uma ligação forte, embora não mecânica, entre a sociedade civil e o consentimento dos subalternos e também entre a sociedade política e a dominação pela força, sendo que o fundamental da separação das duas esferas reside justamente no modo que cada uma contribui para a manutenção da

³¹ ANDERSON, P. *op. cit.*, 2002, p. 52.

supremacia burguesa. Todavia, é lícito perguntarmos se seria adequado resumir a sociedade política apenas à função de violência e a sociedade civil apenas à função de hegemonia.

Quanto a esse último par, parece justo que a sociedade civil se restrinja à função de hegemonia, pois a coerção, embora Gramsci tenha sido um pouco impreciso quanto a isso, é função exclusiva do Estado (sociedade política). Ou seja, a violência organizada não faz e não pode fazer parte dos aparelhos privados da sociedade civil.

Porém, as coisas não são tão simples quando pensamos nas funções da sociedade política no capitalismo contemporâneo. Será apropriado ver no Estado (em sentido estrito) um mero *locus* de monopólio da coerção e violência? Uma visão que iguala sociedade política com Estado-coerção está apta a entender a dinâmica das democracias ocidentais?

De fato, uma das críticas mais contundentes feitas a Gramsci é a de que a sua teoria da hegemonia – ou, pelo menos a versão mais popular de sua teoria da hegemonia, já que não há um significado único para a noção de hegemonia nos *Cadernos* – não captou um fato essencial: o de que, no capitalismo avançado, a função de hegemonia transcende os aparelhos privados e atinge também o Estado (sociedade política). Em outras palavras, faltou a Gramsci perceber que a sociedade política contribui à manutenção do *status quo* não apenas pela violência, mas também pela cooptação ideológica dos subalternos – nesse sentido, tanto sociedade civil quanto sociedade política seriam focos de produção da hegemonia.

O que parece ter passado despercebido para a teoria gramsciana é que no século XX um dos maiores mecanismos ideológicos de criação de consentimento e fabricação de aceitação do estado de coisas por parte dos subordinados reside precisamente em uma forma de organização do Estado: a democracia liberal. Aqui é necessário trazer as palavras exatas de Perry Anderson quando assevera que a forma de Estado representativo “é ela própria a arma ideológica principal do capitalismo ocidental, sendo que os meios de comunicação e outros mecanismos de controle cultural reforçam além disso esse ‘efeito’ ideológico central”³².

³² *Idem*, p. 41-42.

A ideologia do autogoverno, que é certamente a característica mais basilar da democracia liberal, consiste basicamente na ideia que o Estado burguês representa o interesse comum da sociedade, a despeito das diferenças de classes dos cidadãos, sendo que a escolha dos representantes parlamentares feita pelos cidadãos no âmbito das eleições configuraria o exercício máximo da liberdade e representaria o verdadeiro caráter democrático da ordem instituída. A lei e a constituição gozariam de absoluta legitimidade, uma vez que seriam apenas a forma encarnada da soberana vontade geral da população.

No entanto, trata-se de uma ideologia justamente porque no capitalismo – e essa é uma crítica que já comparece no jovem Marx – o fato das diferenças socioeconômicas dos indivíduos serem cobertas por um manto de igualdade jurídico-política não representa, em absoluto, qualquer tipo de igualdade real. Enquanto os homens aparecem como completamente desiguais no plano econômico, perante o Estado e a lei eles são sujeitos iguais, com os mesmos direitos, que livremente contratam entre si. O indivíduo é, ao mesmo tempo, cidadão, na esfera pública, e *bourgeois*, na esfera privada, de modo que a grave contradição de interesses e disputas entre classes é mascarada pelo tratamento abstrato dos cidadãos pelo Direito assim como pela ilusão de uma unidade social forjada no Estado, o que opera a falsa ideia de que o parlamento reflete o interesse geral do povo.

Em Marx, como se sabe, a resolução para o problema da democracia se encontra para além de qualquer resposta meramente política, que não avança para além dos limites do Estado moderno; aliás, é animado por isto que ele defenderá algo a mais que a emancipação política: a emancipação humana³³. Então se percebe que em Gramsci, um inequívoco defensor da emancipação humana, faltou um tanto da crítica à dimensão ideológica da própria estrutura formal da democracia burguesa, que – inclusive por meio de seu aparato jurídico – exerce um incrível poder de dominação cultural e que não pode ficar de fora de uma teoria do Estado crítica.

A forma parlamentar das democracias ocidentais constitui, em conjunto com os aparelhos privados de hegemonia, o eixo de consentimento da supremacia burguesa. Foi por ter deixado esta constatação de lado que o

³³ Cf. MARX, Karl. *Sobre a questão judaica*. São Paulo: Boitempo, 2010.

pensamento gramsciano ficou vulnerável a certas críticas³⁴. Entretanto, estas se tratam de correções a Gramsci que não afetam o conjunto de sua obra e tampouco ofuscam a genialidade de suas contribuições à análise marxista do Estado. Na verdade, as críticas apontadas acima constituem um reforço para a teoria gramsciana, na medida em que a atenção para certas imperfeições de Gramsci no que diz respeito a sua teoria do Estado nos abre portas para uma compreensão ainda mais sólida de seu pensamento.

A dinâmica do poder na sociedade capitalista é, como o pensador italiano afirmou, composta tanto por coerção quanto por hegemonia. E é necessário sempre dar o peso devido à coerção, para evitar cair na ilusão de que a supremacia de classe no capitalismo contemporâneo é sustentada somente pelo consentimento. É óbvio que, quanto mais a dominação for baseada no consenso e menos na força, tanto melhor para a burguesia, pois assim sua credibilidade como classe dominante é menos abalada. Mas seria um grave erro esquecer que, por mais que em períodos de condições estáveis a coerção tenha uma existência oculta, ela sempre está presente, de maneira tal que sempre que o poder se encontre ameaçado (ou seja, em momentos de crise de hegemonia), o Estado burguês não deixará de recorrer à violência direta para garantir a ordem³⁵. E exemplos disso são mais do que abundantes na história do capitalismo³⁶.

Gramsci foi, com certeza, um dos maiores marxistas do século XX. As diversas polêmicas geradas em torno de sua obra difusa e incompleta só provam a importância de seu pensamento, que continua, ainda hoje, sendo objeto de disputa. Mesmo que ainda sejam necessários certos retoques na sua teoria, a força de suas reflexões não é diminuída, tanto que seu legado de pensamento radical mostra influência não só na academia e nos meios universitários, mas

³⁴ E talvez esta tenha sido uma das razões das diversas apropriações liberais e reformistas da teoria gramsciana.

³⁵ “o desenvolvimento de qualquer crise revolucionária necessariamente desloca o elemento dominante, no seio da estrutura do poder burguês, da ideologia para a violência”. ANDERSON, P. *op. cit.*, 2002, p. 60.

³⁶ Nesse sentido, o poder consiste na coerção revestida por hegemonia. No momento em que o consentimento ideológico falha em garantir as condições do poder, instaura-se uma crise, que deve ser resolvida pela regressão da dominação ideológica para a dominação pela violência. Assim, é apenas em momentos críticos – vale dizer, de exceção – que a verdadeira raiz do poder, a força, se revela. Um diálogo da teoria gramsciana e marxista com as reflexões de Giorgio Agamben acerca do estado de exceção e a genealogia do poder seria, aqui, bastante fecundo. Cf. AGAMBEN, Giorgio. *Estado de exceção*. São Paulo: Boitempo, 2004.

também em diversos movimentos políticos e sociais contra-hegemônicos. A herança principal de Gramsci não foi somente uma teoria do Estado, mas o ânimo de refletir a fundo e se contrapor diante das contradições do mundo que aí está.

Referências

ANDERSON, Perry. Considerações sobre o marxismo ocidental; Nas trilhas do materialismo histórico. São Paulo: Boitempo, 2004.

_____. “As antinomias de Gramsci”. In: _____. Afinidades seletivas. São Paulo: Boitempo, 2002.

BIANCHI, Alvaro. O laboratório de Gramsci: filosofia, história e política. São Paulo: Alameda, 2008.

BORON, Atilio. Filosofia política marxista. São Paulo: Cortez; Buenos Aires: Clacso, 2003.

BUCCI-GLUCKSMANN, Gramsci e o Estado. 2ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1980.

CARNOY, Martin. Estado e teoria política. 4ª ed. São Paulo: Papyrus, 1994.

COSTA, Ricardo. Gramsci e o conceito de hegemonia. Salvador: Quarteto; São Paulo: Instituto Caio Prado Jr., 2011.

COUTINHO, Carlos Nelson. “O conceito de sociedade civil em Gramsci e a luta ideológica no Brasil de hoje”. In: _____. Intervenções: o marxismo na batalha das ideias. São Paulo: Cortez, 2006.

EAGLETON, Terry. Ideologia: uma introdução. São Paulo: Ed. Unesp: Boitempo, 1997.

GRAMSCI, Antonio. Cadernos do cárcere, v.2. 2ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

_____. Cadernos do cárcere, v.3. 2ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

_____. Cadernos do cárcere, v.5. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

_____. Cartas do cárcere, v.2: 1931-1937. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

LIGUORI, Guido. Roteiros para Gramsci. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 2007.

LOSURDO, Domenico. Antonio Gramsci: do liberalismo ao “comunismo crítico”. Rio de Janeiro: Revan, 2006.

MASCARO, Alysson Leandro. Filosofia do direito. São Paulo: Atlas, 2010.